



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
GABINETE DA PREFEITA

Praça Marechal Deodoro, 44 – Centro – Mococa – São Paulo
Tel.: (19) 3666-5565 | 3666-5567 - Portal da Cidadania: www.mococa.sp.gov.br

OF. Nº 227/2015

MOCOCA, 17 de março de 2015.

Ref. Requerimento nº 1.235/2014

Senhor Presidente:

CÂMARA MUNICIPAL		
- MOCOCA		
PROTOCOLO		
NÚMERO	DATA	REBR
655	17/3/15	7

Em atenção à solicitação de informações acerca do sistema de concessão de bolsas de estudos, constante do requerimento acima mencionado, de autoria dos Vereadores Eduardo Antonio Baisi, Renato Gonçalves da Fonseca e Sérgio Roberto de Souza, e aprovado pelo Plenário dessa Douta Câmara, de acordo com o Departamento de Educação informamos que:

1. A concessão de bolsas de estudos entre a Prefeitura Municipal de Mococa e a Escola da Fundação FUNVIC está estabelecida no Contrato 167/2010 oriundo do Processo Licitatório 114/2010. O referido contrato na cláusula 2ª - **Dos encargos da donatária, condições e cláusula de reversão, item 2.1 –f** prevê:

"A donatária fica obrigada a fornecer bolsas de estudos integralmente gratuitas a serem fornecidas para cada curso instalado de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, pré-vestibular e cursos superiores, não podendo ser inferior a 10 (dez) para cada curso instalado, nos termos da proposta da Donatária".

2. Assim, segundo o contrato firmado e a proposta da donatária, foram concedidas à Prefeitura de Mococa 50 bolsas de estudo, sendo:

- 10 para educação infantil;
- 10 para ensino fundamental I;
- 10 para ensino fundamental II;
- 10 para ensino médio;
- 10 para ensino superior.

Total 50 bolsas

3. Os critérios adotados foram estabelecidos através do Departamento de Educação em 28 de março de 2011.

4. As vagas foram preenchidas a partir de 2011. Anualmente a Prefeitura faz a substituição daqueles alunos bolsistas que por qualquer motivo, não têm a bolsa atribuída.

5. Enviamos em anexo a Relação dos beneficiários.

do Departamento de Educação.

6. Em anexo também a cópia do Contrato e da Resolução

consideração e apreço.

Reiteramos a Vossa Excelência os nossos protestos de

Atenciosamente


MARIA EDNA GOME MAZIERO
Prefeita Municipal

DESPACHO

Para o Expediente da Próxima
Sessão CM em 27/03/15

Exmo. Sr.
LUIZ BRAZ MARIANO
VEREADOR ARGUMENTOS
Municipal de Mococa
Sala da Sessão 27/03/15


LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE


LUIZ BRAZ MARIANO
PRESIDENTE



**CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE ALUNOS A SEREM CONTEMPLADOS
COM BOLSAS DE ESTUDO**

- estar regularmente matriculado em escolas públicas do município de Mococa.
- direcionar 80% das bolsas serão direcionadas aos alunos da rede municipal e 20% para a rede estadual, podendo o Departamento de Educação justificadamente, a seu critério, alterar esses percentuais.
- comprovar carência financeira, caracterizada por renda familiar de até 3 salários mínimos.
- estar inscrito no Programa Bolsa Família, caso a renda familiar comprovada esteja dentro dos parâmetros exigidos pelo MDS – Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome.
- ter bom desempenho escolar, caracterizado por nota mínima 8,0 em cada matéria da grade curricular.
- apresentar índice superior a 89,0 % de frequência às aulas.
- não gozar de nenhum outro tipo de auxílio financeiro público ou privado para custeio de estudo.
- ser o único indivíduo da família a usufruir dos benefícios de concessão de bolsa de estudo.
- não ser reprovado em nenhuma matéria quando em gozo efetivo dos benefícios da bolsa de estudo ora pleiteada.
- apresentar conceito BOM na avaliação anual que será encaminhada pela Funvic ao Departamento Municipal de Educação.

W.



Os critérios acima elencados podem ser alterados pelo Departamento Municipal de Educação, a fim de adequá-los às especificidades da Rede de Ensino.

O aluno ou seu responsável deverá manifestar interesse na bolsa, mediante ofício a ser protocolado na escola de origem do pleiteante ou no Departamento de Educação, caso trate-se de estudante ingressante em escola de educação Infantil (creche, infantil 1 e 2).

Anexar ao ofício cópias do RG, CPF, comprovante de endereço e declaração de rendimentos conforme abaixo:

Empregados:

- recibo de salário ou contracheque do último pagamento,

Autônomos:

- declaração firmada por duas testemunhas, autenticada em cartório, com data atual. Informando a renda mensal e atividade exercida,

Pensionistas e Aposentados:

- último comprovante do INSS e no caso de pensão alimentícia, os 3 últimos recibos, cópias de cheques e/ou depósitos bancários,

Desempregados ou do lar:

- declaração de próprio punho com data atual, assinada por duas testemunhas e registrada em cartório, de que não exerce atividade remunerada,

- cópia da baixa na Carteira Profissional,

- comprovante de seguro desemprego.

Despesas:

- apresentar cópia do recibo de aluguel ou declaração do proprietário caso trate-se de imóvel cedido,

A concessão de bolsas de estudo tem caráter pessoal, não podendo ser compartilhada, alienada, cedida, transferida, tampouco deve servir de objeto para contrato firmado entre o bolsista e terceira pessoa.

O candidato a bolsista deverá declarar no instrumento de solicitação estar ciente e de acordo com todos os dispositivos deste regulamento, acatando o resultado da análise e seu deferimento/indeferimento, não cabendo recursos da decisão.

As bolsas isentarão integralmente apenas o pagamento de mensalidades e de taxas de matrículas e deverão ser validadas anualmente, podendo ser canceladas no caso de desempenho escolar insuficiente ou qualquer outro motivo que prejudique a frequência do aluno às aulas.

Handwritten signature



A concessão não contempla a doação de material didático-escolar, de uniformes e de auxílio na participação em atividades extra-curriculares, cabendo aos pais dos bolsistas a responsabilidade de arcarem com essas despesas.

O gestor do Programa será o Departamento de Educação, que se responsabilizará pela oficialização dos parâmetros estabelecidos para a concessão das bolsas de estudo e pela publicidade dos atos municipais à Funvic - Fundação Vida Cristã.

Mococa, 28 de março de 2011.

Vera Helena Maziero Figueiredo
Vera Helena Maziero Figueiredo
Diretora

Antonio Naufel
Antonio Naufel
Prefeito

Recebi: _____

Data : / / .

BOLSISTAS DA PREFEITURA 2014

R.A.	Série/Ano	NOME
4144	N1	PEDRO HENRIQUE RESENDE CAMILO
3804	N3	ANA JULIA ROSSI RIBEIRO
4118	1º 1 F9	EDUARDO SHINAISER PIRES
3255	1º 1 F9	ELLEN MARQUES VILAS BOAS
3264	1º 1 F9	GUILHERME HENRIQUE FERREIRA MORAES
3773	1º 1 F9	JOÃO PEDRO DE MELO NICOLA
3267	1º 1 F9	MATHEUS DA SILVA DOS REIS
3801	1º 2 F9	ARTHUR JOSE MORELLI PAZOTI
3254	1º 2 F9	ELISA SILVA PEREIRA
3262	1º 2 F9	ELOÁ DA SILVA E SILVA
3813	2º 1 F9	NATHALYA HERMIONE PEREIRA LIMA
3252	2º 1 F9	NICOLAS HENRIQUE RODRIGUES MENDES
4167	2º 1 F9	ANA LAURA MAGRI DA SILVA
4014	3º 1 F9	MAYKE GABRIEL BRAGA
3170	4º 1 F9	ARTHUR HENRIQUE DE PAIVA
3265	4º 1 F9	GABRIEL HENRIQUE DA SILVA
3246	5º 1 F9	JOÃO BATISTA DE MORAES FILHO
3240	5º 2 F9	ANA JULIA SINKUNAS ADARIO DA SILVEIRA
3263	6º 2 F9	JOÃO PEDRO GREGHI DOS SANTOS
2881	6º 2 F9	MARISTELA FASSINI EVANGELISTA
3239	7º 1 F9	ELIAS FIGUEIREDO CHAVES
3261	7º 1 F9	MARIA CLARA DE SOUZA MIRANDA
3251	7º 2 F9	MARIANA CRISTINA ALVES SILVERIO
2958	7º 2 EF	AGATHA JASMINE MOREIRA DE SALES

Ofício: 02/2015

REF. Resposta ao Ofício Especial 0118/2014

Prezado Senhor,

Apraz-me cumprimentá-lo nesta oportunidade e, com imenso prazer informo a Vossa Senhoria, que o contrato 167/2010 está sendo cumprido de acordo com o estabelecido.

a) Matriculados em 2014:

2ACC2014	Jader Augusto Dragone	Bolsa Gratuidade Prefeitura	100%
2DPE2014	Edimilson Vicente da Silva	Bolsa Gratuidade Prefeitura	100%
2DPE2014	Suellen Silva de Oliveira	Bolsa Gratuidade Prefeitura	100%

b) Matriculados em 2013

4AAD2014	Daiana Aparecida Frutuozo	Bolsa Gratuidade Prefeitura	100%
4ACQ2014	MICHEL PLEZ DE MELO	Bolsa Gratuidade Prefeitura	100%
4DPE2014	Ana Lúcia Ventelaid	Bolsa Gratuidade Prefeitura	100%
4DPE2014	Bianca Angélica Leão	Bolsa Gratuidade Prefeitura	100%
4DPE2014	Maria Sueli da Silva	Bolsa Gratuidade Prefeitura	100%

c) Concluíram o curso em 2014

2ACC2014	Jader Augusto Dragone	Bolsa Gratuidade Prefeitura	100%
2DPE2014	Edimilson Vicente da Silva	Bolsa Gratuidade Prefeitura	100%

d) Rendimento escolar

O rendimento escolar foram satisfatórios. Comportamento exemplar.



respaldo neste pavimento constituindo uma área construída de 2.402,54 m². uma passarela de concreto pré-moldado com área de 83,00 m², que liga o referido bloco ao bloco C, caracterizando-os como corpo principal do complexo arquitetônico. Situação do Bloco C: paredes em blocos de concreto estrutural com pé direito de 3,00 metros lineares no pavimento térreo. Inclusive no 1º piso estando o 2º piso Com as paredes em altura de respaldo, às respectivas lajes idênticas já mencionadas, com áreas de 3.082,75 m². Situação do Bloco D: paredes na altura de respaldo (H=3,00 m) executada em blocos de concreto estrutural aparente com chapa L metálica já lixada para montagem da laje pré-moldada de concreto (vão livre de 13,10 metros lineares), com área de 1.201,27 m². Situação do Bloco E: paredes executadas na altura de respaldo (H=3,00m), com blocos de concreto estrutural aparente com área de 179,52 m². Situação do Bloco F: paredes executadas em blocos de concreto estrutural com altura de 1,00 metro, com área de 679,80 m².

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ENCARGOS DA DONATÁRIA,
CONDIÇÕES E CLÁUSULA DE REVERSÃO**

2.1 – A DONATÁRIA fica obrigada:

- a) a iniciar e concluir a construção e implantação de um *campus* universitário, cursos de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, pré-vestibular, cursos livres e cursos superiores de graduação e de pós-graduação, no prazo estabelecido na proposta vencedora deste certame, a contar da assinatura deste instrumento de contrato;
- b) a fornecer à DOADORA, mensalmente, até o último dia útil de cada mês, e enquanto perdurar as obras de execução de obras referentes à construção relativa ao objeto deste contrato, relação dos empregados utilizados na edificação da obra, através do registro na CTPS, com a finalidade de comprovar o número mínimo de 50 (cinquenta) empregos diretos;
- c) a fornecer à DOADORA anualmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês de janeiro de cada ano, a partir do início das atividades educacionais da entidade no local, relação dos empregados utilizados nas atividades da entidade, através do registro na CTPS, com a finalidade de comprovar o número mínimo de 140 (cento e quarenta) empregos diretos;
- d) a fornecer ao Município, em até 01 (um) ano da assinatura deste instrumento, o valor total do investimento entre obras civis, máquinas e equipamentos, que deverá ser de, no mínimo R\$ 1.000.000,00 (um

111



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
Setor de Licitações

Processo	125
Processo	114
	8
	11/03/2010

milhão de reais), valor correspondente àquele apresentado na proposta da DONATÁRIA.

e) a cumprir, pelo período de 10 (dez) anos, contados da assinatura deste instrumento contratual, todas as condições constantes no Edital de Concorrência nº 004/2010, que faz parte integrante deste contrato, como se nele estivesse transcrito, com exceção do fornecimento de bolsas de estudos integralmente gratuitas, que deverão ser fornecidas durante todo o período que a DONATÁRIA desenvolver suas atividades nos imóveis objetos deste contrato;

f) a fornecer bolsas de estudos integralmente gratuitas a serem fornecidas para cada curso instalado de pré-escola, ensino fundamental, ensino médio, pré-vestibular e cursos superiores, não podendo ser inferior a 10 (dez) para cada curso instalado, nos termos da proposta da DONATÁRIA.

g) a não ceder, alugar, alienar, permutar e/ou desviar a finalidade do bem doado, pelo prazo de 50 (cinquenta) anos, a partir da data de assinatura deste contrato;

h) a não exercer atividades diversas das propostas no objeto social da DONATÁRIA ou que não sejam destinadas às atividades educacionais.

2.2 – Caso qualquer dos encargos exigidos no item 2.1 for desrespeitado, o imóvel objeto desta doação, inclusive suas benfeitorias de quaisquer espécies, reverterá ao patrimônio público municipal, após procedimento administrativo a ser instaurado pela DOADORA, onde será assegurado o contraditório e ampla defesa.

2.3 – Caso o imóvel objeto deste contrato reverta ao patrimônio público municipal em virtude do descumprimento de encargo previsto no item 2.1, a DONATÁRIA não terá direito a qualquer indenização ou direito decorrente deste contrato, e perderá as benfeitorias ou investimentos realizados.

2.4 – Além dos encargos previstos no item 2.1, a DONATÁRIA deverá:

a) arcar com toda e qualquer despesa ou obrigação decorrente deste contrato, incluindo as decorrentes de escrituração, tributos, manutenção, providências para a obtenção de alvarás, licenças ou outras exigências legais (abrangendo as exigências dos órgãos ambientais);